



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 01/05/15 FL. 39  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônica Nº 661  
de 30/04/15 FL. 39  
Visto

CONTRATO Nº 079/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2015

Processo LC 67 – Homologado em 23/04/2015

Contrato e fornecimento de materiais para a **PREFEITURA MUNICIPAL** que entre si celebram o município de pato bragado e a empresa **PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado – PR.

**CONTRATADA:** **PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 85.513.521/0001-03, estabelecida na Avenida Continental, nº 721, Centro, Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pela senhora Amélia Wojtzuk, portadora da Cédula de Identidade nº 6.600.664-6 e do CPF/MF nº 023.185.619-90, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de produtos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação a serem utilizadas nas atividades desenvolvidas com o grupo da Terceira Idade do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades, conforme relacionamos:

### LOTE 02 – MATERIAS DIVERSOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	200	Kg	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem de 05 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. GLOBO	R\$ 2,18	R\$ 436,00
2	200	Kg	Açúcar refinado, acondicionado em embalagem de 05 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. ALTO ALEGRE	R\$ 2,27	R\$ 454,00
3	30	Kg	Amendoim vermelho, tipo 1, sem casca, isento de mofo, de odores estranhos, embalagem de 500g. KITAL / PINDUCA	R\$ 15,20	R\$ 456,00
4	20	Kg	Amido de milho, acondicionado em embalagem de 500g. HORIZONTE	R\$ 5,60	R\$ 112,00
5	50	Kg	Arroz Tipo 1, Parboilizado, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, acondicionado em embalagem de 05 kg, em sacos plásticos transparentes e	R\$ 3,04	R\$ 152,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. NUTRIPAR		
6	50	Pcts.	Bolacha integral, acondicionado em embalagem de 400g, sem presença de gordura vegetal hidrogenada. NINFA	R\$ 4,25	R\$ 212,50
7	15	Und	Café em pó, embalagem de 500g. ITAIPU	R\$ 7,45	R\$ 111,75
8	05	Und	Café solúvel, embalagem de 200g. AMIGO	R\$ 14,09	R\$ 70,45
9	40	Und	Canela em pó, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 100g de peso líquido. IREMAR	R\$ 1,50	R\$ 60,00
10	25	Pcts	Carvão para churrasco, embalagem de 07kg. BOM CARVÃO	R\$ 23,30	R\$ 582,50
11	10	Kg	Chocolate em pó, contendo mais de 50% de cacau, acondicionado em embalagem de 1kg. DE CASA	R\$ 11,60	R\$ 116,00
12	100	Und	Coco ralado, sem açúcar, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 100 a 500 gramas de peso líquido. DIVINA MESA	R\$ 3,20	R\$ 320,00
13	60	Pcts	Copos descartáveis, 300 ml, embalagem com 100 unidade cada pct. COPOSUL	R\$ 8,70	R\$ 522,00
14	04	Kg	Doce de leite, embalagem de 400g. DO LEITE	R\$ 5,35	R\$ 21,40
15	4000	Und	Embalagem de "cachorro-quente". EMBALAGEM VITORIA	R\$ 0,21	R\$ 840,00
16	500	Und	Embalagem de pipoca. EMBALAGEM VITORIA	R\$ 0,40	R\$ 200,00
17	15	Kg	Erva-Mate, embalagem de 1 kg. NATURAL	R\$ 13,45	R\$ 201,75
18	600	Kg	Farinha de trigo especial, acondicionado em embalagem de 05kg, impermeável, limpa, não violada, resistente que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. NONITA	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
19	20	Und	Fermento biológico seco p/pão, em embalagem de 500g. APTI	R\$ 17,70	R\$ 354,00
20	10	Und	Fermento químico Royal, embalagem de 250g. ROYAL	R\$ 6,45	R\$ 64,50
21	90	Pcts	Guardanapos, pacote c/50 unidade, 30x30cm. SIRIUS	R\$ 4,30	R\$ 387,00
22	60	Und	Leite condensado, acondicionado em embalagem de 395g. NENE	R\$ 4,25	R\$ 255,00
23	150	Lt	Leite desnatado longa vida, embalagem de 01 litro. TERRA VIVA	R\$ 3,73	R\$ 559,50
24	100	Lt	Leite integral longa vida, embalagem de 01 litro. TERRA VIVA	R\$ 3,73	R\$ 373,00
25	15	Kg	Margarina sem sal, light, sem gordura hidrogenada, embalagem de 500g. DORIANA	R\$ 10,75	R\$ 161,25
26	44	Und	Melado, embalagem de 800g. DO CAMPO	R\$ 11,60	R\$ 510,40
27	06	Kg	Milho verde em conserva, embalagem de 2 kg. GOIAS VERDE	R\$ 6,45	R\$ 38,70
28	30	Pcts	Noz Moscada, embalagem com 02 unidades, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. IREMAR	R\$ 1,85	R\$ 55,50
29	80	Und	Óleo vegetal (canola), embalagem de 900 ml. COCAMAR	R\$ 10,00	R\$ 800,00
30	250	Dz	Ovos, casca porosa, sem trinca, embalagem de 01 dúzia. LAR	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
31	50	Pcts	Papel toalha, 22 x 20 cm, embalagem com 02 unidades (rolo). STYLUS	R\$ 4,85	R\$ 242,50
32	30	Und	Pepino em conserva, embalagem de 2 kg. DIVINA MESA	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
33	30	Und	Pêssego em metade e em calda, embalagem de 425g. GB	R\$ 7,40	R\$ 222,00
34	20	Kg	Pipoca, tipo 1, acondicionada em embalagem de 500g. GERIBA	R\$ 4,71	R\$ 94,20
35	30	Kg	Polvilho azedo, embalagem de 01 kg, impermeável, limpa, não violada, resistente que garantem a integridade do produto até	R\$ 8,70	R\$ 261,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			o momento do consumo. HORIZONTE		
36	30	Kg	Polvilho doce, embalagem de 01 kg, impermeável, limpa, não violada, resistente que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. HORIZONTE	R\$ 4,70	R\$ 141,00
37	80	Kg	Presunto magro, sem capa de gordura, fatiado, firme, não pegajoso, sem manchas, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. VILUC	R\$ 16,40	R\$ 1.312,00
38	80	Kg	Presunto magro, sem capa de gordura, firme, não pegajoso, sem manchas e não fatiado, em peça, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. VILUC	R\$ 16,40	R\$ 1.312,00
39	10	Kg	Sal iodado, embalagem de 01kg. GARÇA	R\$ 1,18	R\$ 11,80
40	10	Kg	Sal temperado sem pimenta, acondicionado em embalagem de 01 kg. CIALHO	R\$ 4,80	R\$ 48,00
41	07	Und	Vinagre de álcool, embalagem de 05 lt., acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. CHEMIM	R\$ 11,90	R\$ 83,30

§ 1.º: O prazo de entrega do objeto acima citado, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação.

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 049/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 16.530,00 (Dezesseis mil quinhentos e trinta reais).. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Contratante.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente: ((Banco do Brasil – Ag 08591 – Conta Corrente 29700-3)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.011 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**082411500.2055 – Programa de Apoio a pessoa de Terceira Idade**

**3.3.90.30.07 – 4680 – Outras despesas com gêneros alimentícios – Fonte 505**

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 23 de abril de 2015.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
Arnildo Rieger - CONTRATANTE

  
PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Amélia Wojtzuk – CONTRATADO